



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 288.02, DE 28 DE MARÇO DE 2005.**

“Altera nomenclatura e valor de referência salarial de categoria funcional que especifica, cria e extingue empregos públicos e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - A nomenclatura das referências salariais do Quadro Geral de Empregos Públicos do Município passa a vigorar com nova redação, denominando-se “**REFERENCIA SALARIAL**” em substituição a atual expressão que é “**PADRAO DE VENCIMENTO**”.

**Parágrafo Único** – Em razão da disposição do “caput” do artigo, todas as expressões “Padrão de Vencimento”, contidas na Lei Municipal nº 007.01, de 02 de janeiro de 2001, que Dispõe sobre os Quadros de Empregos e Funções Públicas do Município, serão substituídas pela expressão “Referência Salarial”, passando a vigorar com essa denominação.

**Art. 2º**- O valor da Referência Salarial abaixo especificada passa a vigorar, a partir de 1º de abril de 2005, com os seguintes valores:

**Tabela de Salários do Quadro Geral de Empregos Públicos.**

**Artigo 24 da Lei Municipal nº 007.01 de 02/01/2001.**

**Vigência: 1º de Abril de 2005.**

REFERENCIA SALARIAL	LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$	F R\$	G R\$
1	305,00	320,25	336,26	353,07	370,72	389,26	408,72

**Art. 3º** - É criado e inserido no Quadro Geral de Empregos Públicos a que se refere o artigo 3º, da Lei Municipal nº 007.01, de 02 de janeiro de 2001, o seguinte emprego Público, com o respectivo número de vagas:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE EMPREGOS CRIADOS	REFERENCIA SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde	06	1

**Art. 4º** - **Fica extinto o emprego público de Servente de Escola, do Quadro do Magistério Público Municipal, criado no artigo 26, da Lei Municipal nº 026.01, de 15 de fevereiro de 2001.**

**Art. 5º** - São criadas mais 02 (duas) vagas no emprego público de Servente, do Quadro Geral de Empregos Públicos a que se refere o artigo 3º, da Lei Municipal nº 007.01, de 02 de janeiro de 2001.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,**  
**Em 28 de Março de 2005.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretario da Administração  
e Planejamento